



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –Nº 002/2022 -PMC**

## **1 – PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE COLORADO inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03 pessoa jurídica de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Assistência social, torna público, através do Jornal Regional e Quadro de Avisos do Município, tornam público que, e de conformidade das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis e os termos deste Edital, realizarão Chamamento Público Nº 002/2022, visando o credenciamento de profissional na área de psicologia em atendimento ao Conselho Municipal dos direitos da crianças e do adolescente CMDCA, sendo atendidas até 90 (noventa) crianças e adolescentes, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O presente CREDENCIAMENTO será feita através de Inexigibilidade onde se encontra embasado no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, da qual se utilizará para aplicação no que couber.

## **2 – OBJETO:**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área psicologia em atendimento ao Conselho Municipal dos direitos da crianças e do adolescente CMDCA, sendo atendidas até 90 (noventa) crianças e adolescentes, enlutadas, ansiosas, depressivas, assim como de outras situações de impacto psicológico, proveniente do isolamento social/confinamento e da angústia provocada pela vivência da Pandemia COVID 19 conforme Termo de Referência deste edital.

### **ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

PSICÓLOGO – CARGA HORÁRIO DE 30 HORAS, COM LIMITE DE ATÉ 200 HORAS MENSAS

Serão descontados do referido valor ISS, INSS, IRRF. O percentual de desconto seguirá conforme legislação municipal e federal.

## **2.2 Requisitos e atribuições:**

2.2.1 O Candidato deverá ter atribuições profissionais na área de Psicólogo sendo:

a) Ensino superior completo em psicologia, com registro profissional ativo no Conselho de Classe–CRP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

- b) Prestar atendimento psicológico, por meio de psicoterapia individual ou grupal, às crianças e adolescentes enlutados pelo COVID-19, de acordo com a demanda do público alvo.
- c) Executar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais.
- d) Fornecer suporte e orientações aos responsáveis, pautadas nos conteúdos observados no processo psicoterapêutico da criança e adolescente.
- e) Efetuar contato e/ou discussão de casos com componentes da rede de atendimento do município sempre que se mostrar pertinente e necessário.
- f) Elaborar relatório psicológico para encaminhamento das crianças e adolescentes que necessitarem de continuidade dos atendimentos após o término do contrato.
- g) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- h) Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

2.3 – Valor Máximo do Edital é **de R\$ 20.404,80** (Vinte mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de psicologia, desde que atendidos os requisitos do **item 6.1** exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

3.2.4. Não poderão participar no Credenciamento os profissionais integrantes do quadro de pessoal do Município de Colorado, bem como aqueles profissionais que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com o Município.

3.2.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de inscrição e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos Termos da lei;

II. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III. Encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos;

IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;

V. Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VI. Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentado declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;

VII. Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso, em vigência.

3.2.6 O chamamento público e os contratos serão regidos pelas cláusulas da lei federal 8.666/93, assim como a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.7 Os profissionais trabalharão com as seguintes cargas horárias: em regime de 30 (trinta) horas semanais, com limite mensal de até **200 (duzentas) horas**, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de até **06 (seis) meses**, podendo excepcionalmente, ser prorrogado por mais, desde que não hajam interessados na ordem de inscrição.

3.2.8 A contratação não gera aos candidatos direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

3.2.9 Após a efetivação da inscrição o postulante ao cargo terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** para envio da documentação completa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022

#### 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 8:00h e 11h30 min às 13:00min às 17h:30min, conforme segue:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	13/07/2022 até 28/07/2022 (15 dias)
2	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO POR COMISSÃO AVALIADORA E CLASSIFICAÇÃO	29/07/2022 até 30/07/2022 (2 dias)
3	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	31/07/2022
4	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	01/08/2022 até 05/08/2022 (5 dias)
5	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/08/2022
6	CONVOCAÇÃO E CREDENCIAMENTO	Após parecer final

\*seção II art 24 da Lei 15.608 de 16/08/2007 – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**4.1.1. Os interessados deverão se inscrever através do e-mail [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br) ou no paço municipal, à partir do dia 04/07/2022, sendo que os mesmos deverão atender os seguintes requisitos:**

I. Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da Lei;

II. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade e menor de 60 (sessenta) conforme item A-I,

III. Encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos;

IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;

V. Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VI. Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de Governo, apresentado declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;

VII. Possuir habilitação profissional para o exercício das funções.

**4.1.2 O CHAMAMENTO PÚBLICO E OS CONTRATOS SERÃO REGIDOS PELAS CLÁUSULAS DA LEI FEDERAL 8.666/93, ASSIM COMO A LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

4.1.2 – Após o período estabelecido no item 4.1, outras pessoas jurídica e/ou empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar avigência deste edital.

4.1.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado, sito à Avenida Brasil, n ° 1250, nesta cidade ou através do e-mail [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br) sendo necessário ligar no número (44) 3321-1213 comprovar o recebimento do mesmo.

4.1.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.

4.2 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, através do site dessa municipalidade [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), e-mail ou através no endereço citado no item 4.1.3 deste Termo.

4.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos indicados no item 6.1 ao Setor de Licitação do Município de Colorado, no horário das 08h:00 as 11h30min e das 13h às 17h30min no endereço: Avenida Brasil, nº. 1250, Colorado -PR., em envelope fechado com as seguintes indicações:

#### **5.1.1. VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE PSICOLOGIA.**

**INTERESSADO:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0\*\*/2022-PMC**

**ou**

5.1.2 Digitalizados em um único arquivo através do e-mail [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br), sendo necessário confirmação de recebimento de e-mail através do telefone (44) 33211213, conforme previsto em edital., não sendo aceitos documentos enviados após o período estabelecido.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

5.1.3 Ausência de qualquer documentação constante no item 6 do presente edital, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação da vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas na futura chamada pública e, conseqüentemente, decairá o direito ao credenciamento, sendo convocado o próximo da lista, respeitando-se a ordem de classificação

### **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

**OBS:.** Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou apresentar aos membros da comissão de licitação para sua autenticação, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade

#### **6.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica**

a) Contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, ou ato constitutivo e estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores autenticado por cartório;

b) Cópia das Cédulas das Identidades do sócio administrador ou proprietário;

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo III;

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **fraude e corrupção** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

e) **Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal**, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

f) **Declaração de conhecimento do edital**, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

#### **6.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), válido para a data prevista para a abertura da presente licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **6.3. Quanto a Qualificação econômica;**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta ) dias;

b) A pessoa jurídica deverá apresentar a documentação dos profissional ao qual serão credenciados para o atendimento, conforme item 6.4.

#### **6.4. Para comprovação de Habilitação Profissional e qualificação técnica:**

**6.4.1.** Os interessados para o credenciamento deverão apresentar:

- a) Cópia RG, CPF e comprovane de endereço;
- b) Cópia do Diploma do Profissional;
- c) Cópia carteira registro no Conselho correspondente;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no respectivo conselho da área dos sócios gerentes;
- e) Cópia do Diploma do Profissional Responsável ou certificado de conclusão do curso
- f) Certificado(s) de participação em cursos ou capacitações sobre psicoterapia infanto juvenil; (mínimo de 01 certificado - verificar pontuação de classificação do quadro do item6.6)
- g) Diploma/certificado de pós – graduação ou especialização na área de psicoterapia infantojuvenil (caso possuir - verificar pontuação de classificação do quadro do item 6.6).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

6.6. As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet), deverão ser apresentadas no seu original, não sendo aceitas fotocópias autenticadas em cartório, podendo a Administração Pública, a seu exclusivo critério averiguar sua autenticidade.

6.7. A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, se julgar necessário.

6.8. Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a conseqüente desclassificação da empresa concorrente.

6.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**

7.1 – Ao requerer a inscrição ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no **item 6** e seus subitens deste Termo.

7.3 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no **item 6** do presente instrumento.

7.4 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

7.5 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.6 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

### **8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:**

8.1 – A Comissão de Credenciamento em sessão pública na data limite para o recebimento de propostas, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura do envelope, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade divulgará a data limite para divulgação do resultado de pré qualificação em prazo de 7 (sete) dias.

8.2 – As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

8.3 - Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

8.4 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

8.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

8.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.7 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

8.8 A CLASSIFICAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE PONTUAÇÃO CONFORME A TABELA ABAIXO:

#### PSICOLOGA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO
01	DIPLOMA/CERTIFICADO DE PÓS – GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE PSICOTERAPIA INFANTO-JUVENIL	6,00	6,00 (CERTIFICADO/DIPLOMA ÚNICO)
02	CERTIFICADO(S) DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU CAPACITAÇÃO SOBRE PSICOTERAPIA INFANTO-JUVENIL	4,00	4,00 (CERTIFICADO/DIPLOMA DOIS)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

#### 8.9 DA PONTUAÇÃO:

a) Item 01: a pontuação (6,00) refere-se a apresentação de 01 (um) certificado/comprovação de pós – graduação ou especialização na área de psicoterapia infanto-juvenil;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022

b) Item 02: a pontuação (2,00) refere-se a apresentação de 01 (um) certificado/comprovação de participação em cursos e/ou capacitação sobre psicoterapia infanto-juvenil;

b) 1- Poderão ser apresentados no máximo 02 (dois) certificados/comprovações das participação em cursos e/ou capacitação sobre psicoterapia infanto-juvenil, com pontuação máxima de 2,00 para cada certificado apresentado;

8.10 Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que na seguinte ordem:

A) Tiver maior idade;

B) Possuir filhos;

8.11. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

8.12. A relação da ordem de classificação dos profissionais que atenderem aos requisitos do chamamento, conforme ordem classificatória do item 6. serão convocados os profissionais classificados para assinatura do contrato e início imediato, no prazo de 01 (um) dia.

8.13 O resultado da pré qualificação será divulgado no Diário Oficial do Município e através do portão da transparência, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de **5 (cinco) dias** úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.14. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Colorado, localizado na Avenida Brasil, n° 1250 ou encaminhado para o e-mail [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br) sendo necessário a confirmação do recebimento do mesmo através do telefone (44) 33211213

8.11. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

### 9- DA SESSÃO DE SORTEIO

9.1. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convocados através da Imprensa Oficial do Município a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

9.2. O prazo mínimo de antecedência entre o envio da convocação e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

### **10 - DO RESULTADO DO SORTEIO**

10.1. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

10.2. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada através da Imprensa Oficial do Município e no portal da transparência dessa municipalidade.

10.3. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

10.4. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

### **11 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES**

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

11.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital, seus anexos e na Lei nº 8666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

#### **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

12.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei n.º 8666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

12.3. O fato de o credenciado ter sido convocado para atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

#### **13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei n.º 8.666/93, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e deste Regulamento.

13.2. Em caráter excepcional, conforme o disposto no artigo 65, da Lei n.º 8666/93, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de valor de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 A fiscalização ficará a cargo da servidora da Secretaria de Saúde a Enfermeira Margarete Leibante Coelho Teixeira, Coordenadora de atenção básica.

#### **14 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1 – A remuneração pela prestação dos serviços conforme o termo de referência.

14.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, de serviços.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADO/CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

- I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- VI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- VII - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
- VIII – Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AR.71, DA Lei n ° 8666/93).
- IX - A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. \*\*\*/2019, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
- X - Nos casos em que o psicólogo avaliar a necessidade de que seja dada continuidade aos atendimentos psicológicos após a finalização de seu contrato, deverá elaborar um encaminhamento acompanhado de relatório psicológico que permita a continuidade do acompanhamento pelo profissional receptor do encaminhamento.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades exercidas pela entidade esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

### **16 - DAS SANÇÕES**

16.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congêneres ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

16.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As penalidades previstas em instrumento contratual ou edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sempre sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **17 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE**

17.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

17.2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

17.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei n.º 8666/93

### **18 – DA VIGÊNCIA**

18.1 – Os prazos deste chamamento publicam é até 31.12.2022 após sua publicação.

18.2 – Os contratos decorrentes deste chamamento público a serem firmados com as empresas e/ou pessoas físicas selecionadas terão vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

### **19 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, de serviços.

19.2 – O pagamento dos serviços prestados pelo contratado será efetuado até os dias 15 (décimo quinto) dia útil do subsequente ao mês da prestação de serviços, após a certificação da Nota Fiscal de serviços, mediante termo de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

19.3 - A Nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde objeto do contrato.

19.4. Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, as consultas dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames, referente aos serviços efetivamente realizados.

### **20 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

20.1 – Os contratos originados pelo chamamento público não sofrerá reajuste pelo período de vigência, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico INPC, variação dos últimos 12 (doze) meses.

### **21 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

21.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na fonte:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

## CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.027.3390.34	1000	416/2022	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.027.3390.34	3893	723/2022	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

### 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Colorado presente chamamento público poderá ser:

22.1.1 – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

22.1.2 – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.1.3 – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.2 – A Prefeitura Municipal de Colorado poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

22.3 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade não observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

22.5. As medições serão executadas mensalmente e qualificadas de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado, e de acordo com a planilha de quantitativos e preços.

### 23 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

24.1 – Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Licitação, no endereço Avenida Brasil,nº. 1250, fone (44) 3321-1213

24.2 – Fica eleito o foro da cidade de Colorado, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

### **25 – ANEXOS:**

25.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente instrumento, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação, com endereço na Avenida Brasil,nº. 1250, fone (44) 3321-1213.

- a) Anexo I – Termo de referência.
- b) Anexo II- modelo de requerimento para credenciamento;
- c) Anexo III- declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV – declaração de fraude e corrupção
- e) .Anexo V – Modelo de Declaração do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos.
- g) Anexo VII – Minuta do contrato
- h) . Anexo VIII - modelo de Ordem de Execução de Serviços

Colorado-Pr, 30 de Junho de 2022.

PAULO CEZAR NOBORU NAKASSE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

1.1. O credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde **objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área psicologia em atendimento ao Conselho Municipal dos direitos da crianças e do adolescente CMDCA, sendo atendidas até 90 (noventa) crianças e adolescentes, enlutadas, ansiosas, depressivas, assim como de outras situações de impacto psicológico, proveniente do isolamento social/confinamento e da angústia provocada pela vivência da Pandemia COVID 19, conforme disposto neste termo de referência.**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS NEURÓLOGICAS ESPECIALIZADAS, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

2.2 Considerando a deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR e os impactos da pandemia de COVID-19 na saúde mental de crianças e adolescentes, em destaque àqueles que perderam os seus responsáveis para a doença, objetiva a criação do programa de apoio psicológico às crianças e adolescentes enlutadas pelo COVID-19. embora seja um fenômeno recente, estudos já abordam os impactos da pandemia na saúde mental de crianças e adolescentes. é sabido que este público sofre maior efeito social e emocional, relacionados à extrema mudança de rotina causada pelo isolamento. crianças e adolescentes têm experienciado perdas repentinas e abruptas, em várias áreas da vida, tendo que se adaptar a novas rotinas e dinâmicas. em decorrência da necessidade de isolamento, crianças e adolescentes não puderam mais frequentar escolas, lugares públicos e a casa de familiares, deixando de se relacionar com pessoas as quais estavam habituados. somado a todas essas mudanças, que já gerariam impactos significativos na saúde mental, alguns tem sofrido a perda de familiares próximos, de um de seus responsáveis, ou até de ambos. as crianças e adolescentes que sofreram essas perdas passam por período de extrema vulnerabilidade, podendo ter reações de luto complicadas, principalmente relacionadas às restrições que impedem o contato com os familiares antes de morrerem, somadas as mudanças nos rituais de despedida, que facilitariam o processo de elaboração do luto. no ambiente familiar, essas crianças e adolescentes necessitam de comunicação aberta e segura, com familiares preparados para oferecer espaço e tempo às expressões emocionais de tristeza, culpa e raiva, de modo que ela possa contar com ouvintes dispostos para acolhê-la. esse processo na maioria das vezes não se dá de forma natural, sendo necessária a escuta qualificada e orientação de um profissional, que ocorre em atendimentos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

psicológicos. é importante resaltar, que quando não elaborado de forma saudável, o luto pode trazer consequências negativas ao desenvolvimento emocional da criança e adolescente, resultando em sofrimento emocional, ou transtornos mentais como depressão e ansiedade que podem se agravar futuramente. Diante disso, a efetivação do programa de apoio psicológico às crianças e adolescentes enlutadas pelo COVID-19 surge como a possibilidade de ofertar a esse público um espaço de escuta, acolhimento e intervenção qualificados, que possibilite o atravessar dessa fase vulnerável, e ainda a prevenção em saúde mental. Para tal, o recurso financeiro disponibilizado pela deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR será utilizado para a contratação de psicólogos, que realizarão atendimento psicológico, no formato de psicoterapia individual ou em grupo, direcionado às crianças e adolescentes enlutados pelo COVID-19, priorizando àqueles que perderam ao menos um de seus responsáveis, podendo o público ser ampliado para os que perderam familiares, de acordo com a adesão dos usuários ao serviço e a disponibilidade de vagas.

2.3 Diante de toda a situação exposta, além de considerarmos o papel do CMDCA em garantir a proteção das crianças e adolescentes. Levando-se em consideração as consequências da pandemia do covid-19 é necessário oferecer estratégias para atendimento ao público fragilizado pelas perdas familiares. Assim, a contratação dos profissionais é de grande importância.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. Os serviços serão prestados em locais e horários conforme tabela abaixo:

#### **LOTE UNICO**

REMUNERAÇÃO				
CATEGORIA	HORAS SEMANAIS	VALOR HORA	VALOR BRUTO REFERENTE A 120 HORAS MENSAS	LIMITE HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGO	30 HORAS	28,34	R\$ 3.400,80	200
ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS				
PSICÓLOGO – CARGA HORÁRIO DE 30 HORAS, COM LIMITE DE ATÉ 200 HORAS MENSAS				
Serão descontados do referido valor ISS, INSS, IRRF. O percentual de desconto seguirá conforme legislação municipal e federal.				

#### **2.2 Requisitos e atribuições:**

2.2.1 O Candidato deverá ter atribuições profissionais na área de Psicólogo sendo:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022

- a) Ensino superior completo em psicologia, com registro profissional ativo no Conselho de Classe–CRP.
- b) Prestar atendimento psicológico, por meio de psicoterapia individual ou grupal, às crianças e adolescentes enlutados pelo COVID-19, de acordo com a demanda do público alvo.
- c) Executar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais.
- d) Fornecer suporte e orientações aos responsáveis, pautadas nos conteúdos observados no processo psicoterapêutico da criança e adolescente.
- e) Efetuar contato e/ou discussão de casos com componentes da rede de atendimento do município sempre que se mostrar pertinente e necessário.
- f) Elaborar relatório psicológico para encaminhamento das crianças e adolescentes que necessitarem de continuidade dos atendimentos após o término do contrato.
- g) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- h) Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

#### 4. DO VALOR

4.1. O valor máximo fixado neste termo de credenciamento é **de R\$ 20.404,80 (Vinte mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)**.

#### 5. BASE LEGAL

5.1. Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07.

#### 6. FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Prestação de serviços.
- 6.2. Os serviços serão executados conforme definido no item 3.

#### 7 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na fonte:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
-------------------	---------	-------------	-----------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

## CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022

2.027.3390.34	1000	416/2022	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.027.3390.34	3893	723/2022	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

### 8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n ° 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

#### **PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:**

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

V – Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

VI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

VII - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

VIII – Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AR.71, DA Lei n ° 8666/93).

IX - A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público n°. \*\*\*/2019, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

X - Nos casos em que o psicólogo avaliar a necessidade de que seja dada continuidade aos atendimentos psicológicos após a finalização de seu contrato, deverá elaborar um encaminhamento acompanhado de relatório psicológico que permita a continuidade do acompanhamento pelo profissional receptor do encaminhamento.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades exercidas pela entidade esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022

ANEXO II –

modelo de requerimento para credenciamento(em papel timbrado da empresa)

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

(Profissional/Empresa), endereço....., na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, manifestar seu interesse em se cadastrar como o credenciamento de pessoas jurídicas da área psicologia em atendimento ao Conselho Municipal dos direitos da crianças e do adolescente CMDCA, sendo atendidas até 90 (noventa) crianças e adolescentes, enlutadas, ansiosas, depressivas, assim como de outras situações de impacto psicológico, proveniente do isolamento social/confinamento e da angústia provocada pela vivência da Pandemia COVID 19, para a especialidade abaixo relacionada:

Responsável:

CRP (...) nº..... RG.nº..... CPF nº.....

Especialidade	Local de Atendimento	Valor Por Consulta	Horário para Atendimento	Quantidade Máxima de atendimentos no Mês

Para tanto, declara ter pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto do credenciamento, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços e a realizar as ações necessárias para sua perfeita execução, conforme estabelecido na NORMA DE CREDENCIAMENTO e na minuta de contrato constante no Anexo VII.

Local e Data

Assinatura do representante legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(em papel timbrado da empresa)

Chamamento Público n ° \*\*\*/201\*

Modelo

## Declaração de Idoneidade

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à.....  
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na qualidade representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ e Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Município do Estado do Paraná, DECLARA que:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

- a) “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objeto de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na Clausula Quinze, deste Edital atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

**ANEXO V**

CHAMAMENTO PÚBLICO N ° \*\*\*\*\*/201\*

## MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F

(Nome da Empresa e/ou Pessoa Física)....., CNPJ nº ....., estabelecida à..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

LOCAL, \*\*\*\* DE \*\*\*\* DE 201\*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA

## ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO N ° \*\*\*\*\*/20\*\*

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa e/ou Pessoa Física) ....., CNPJ nº ....., estabelecida ..... (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº. ...e seus anexos.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

## CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022

### ANEXO - VII- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2022

INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/2022

MINUTA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*\*/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLORADO E EMPRESA \*\*\*\*\* NESTE ATO REPRESENTADO P(A) SENHOR(A) \_

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **O MUNICÍPIO DE COLORADO** inscrito no **CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03** pessoa jurídica de direito público interno, ambas com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido na Avenida Brasil, nº. 1250- Centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.\*\*\*\*\*, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº.\*\*\*\*\* SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado à Rua \*\*\*\*\* n.º \*\*\*\*\*, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa ++++++, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ++++++, com sede a ++++++, n.º +++, CEP.+++++, na cidade de ++++++ Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor \*\*\*\*\* Cédula de Identidade nº ++++++ e CPF nº. ++++++, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de **o credenciamento de pessoas jurídicas da área psicologia em atendimento ao Conselho Municipal dos direitos da crianças e do adolescente CMDCA, sendo atendidas até 90 (noventa) crianças e adolescentes, enlutadas, ansiosas, depressivas, assim como de outras situações de impacto psicológico, proveniente do isolamento social/confinamento e da angústia provocada pela vivência da Pandemia COVID 19**, nos termos das condições estabelecidas no CHAMAMENTO PÚBLICO nº \*\*\*/201\*, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação nº \*\*\*/2019, com base no art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de **o credenciamento de pessoas jurídicas da área psicologia em atendimento ao Conselho Municipal dos direitos da crianças e do adolescente CMDCA, sendo atendidas até 90 (noventa) crianças e adolescentes, enlutadas, ansiosas, depressivas, assim como de outras situações de impacto psicológico, proveniente do isolamento social/confinamento e da angústia provocada pela vivência da Pandemia COVID 19** conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \*\*\*/2022, nas codificações e valores abaixo

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Máximo por hora	Preço Total
1	PSICÓLOGA	horas	30	28,34	3.400,80

**Parágrafo Único** – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade nº - \*\*\*/2022-PMC, Chamamento Público nº \*\*\*/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços prestados a **contratante** pagará a **contratada** o valor estimado no total de R\$- ++++++ - (+++++), em 06 (seis) parcelas mensais e iguais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.34	1103	221/2022	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.34	1103	264/2022	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

## CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022

		INFANTIL
--	--	----------

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão realizados conforme descritos no termo de referência.

### CLÁUSULA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67, da Lei n° 9666/93.

O profissional trabalhará com as seguintes cargas horárias: em regime de 30 (trinta) horas semanais, com limite mensal de até 200 (duzentas) horas mensal, para atuar em locais a serem definidos, pelo período de até 06 (Seis) meses.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência do contrato os preços serão fixos, podendo ser reajustados após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico IGP-M, variação dos últimos 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) – O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade do contratado será efetuado até os dias 15 (décimo quinto) subsequente ao mês da prestação de serviços, após a certificação da Nota Fiscal de serviços, mediante termo de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde e apresentação da certidão negativa do INSS e FGTS.
- b)- Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da tabela em conformidade com a legislação vigente.
- c)- A Nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde objeto do contrato.
- d) -As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- VI – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- VII - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

VIII – Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AR.71, DA Lei n° 8666/93).

IX - A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. \*\*\*/2019, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

X - Nos casos em que o psicólogo avaliar a necessidade de que seja dada continuidade aos atendimentos psicológicos após a finalização de seu contrato, deverá elaborar um encaminhamento acompanhado de relatório psicológico que permita a continuidade do acompanhamento pelo profissional receptor do encaminhamento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades exercidas pela entidade esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Executado o contrato seu recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 73, da Lei n° 8666/93.

Fica designado o servidor da farmácia municipal **Margarete Leibante Coelho Teixeira**, portadora da CI/RG n°. \*\*\*\*\* e inscrita no CPF/MF n°.\*\*\*\*\* para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n° 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

§ 1º - contrato poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n°. 8666/93, bem como deste Contrato.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- g) O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES**

a) Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 2% sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8666/93.

b) Multa diária de 2% (dois) a partir do 1º dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8666/93 e multa de 3% (três) sobre o valor dos produtos não entregues.

d) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

d) A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Será competente o Foro da Comarca de Colorado, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Chamamento Público n.º \*\*\*/2022 e as normas contidas na Lei Federal n.º 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03(três.) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Colorado-PR (PR) 00 de ++++++++ de 2022.

MUNICÍPIO DE COLORADO

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

NOME DA EMPRESA CREDENCIADA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Margarete Leibante Coelho Teixeira

FISCAL DO CONTRATO

### **ANEXO VIII - - MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.        /2022.

Pela presente Ordem de Execução de Serviços o **MUNICÍPIO DE COLORADO**, sito Avenida Brasil, nº1250, nesta cidade de Colorado – Paraná, inscrito no CNPJ sob nº \*\*\*\*\* , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ AUTORIZA, através da presente ORDEM DE SERVIÇO, devidamente formalizada pelo Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº. 00\*/201\*-PMC, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., com sede na Rua....., nº....., na \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* .....em cidade de ...../PR, neste ato representada pelo, Sr. ...., brasileiro, solteiro/casado, médico, inscrita no CPF/MF sob nº .....e CRM sob nº....., com endereço profissional à Rua....., nº....., Bairro..... em



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

.....- Paraná, a prestar de forma direta ou através de profissional credenciado a execução da prestação de serviços na área de....., em conformidade com as disposições previstas pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais condições do referido Chamamento Público nº 00\*/2022 e seus anexos, nos seguintes termos:

1) - Os serviços médicos a serem executados, serão remunerados em conformidade com os valores constantes do termo de referência.

2) - O pagamento pela prestação dos serviços será processado mensalmente até o teto limite de R\$ .....(.....), após avaliação técnica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias 1º e 5º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica.

3) - As notas fiscais deverão ser encaminhadas no 1º dia útil do mês posterior ao atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento após confirmação do valor faturado.

4) - A empresa cadastrada poderá requerer sua desvinculação ao Chamamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5) - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

6) - A escala de trabalho, horário e condições de execução dos serviços serão fixados pelo Anexo I, estando os profissionais vinculados à pessoa jurídica ora autorizada ao cumprimento irrestrito de suas condições sob pena de rescisão do presente Termo.

7) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá vigência de 06 (seis) meses.

8) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

9) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nas condições do referido Chamamento Público nº \*\*\*/2022\*juntamente com seus anexos.

Colorado- (PR), em de de 2022;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

## CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°002/2022

---

Prefeito Municipal

Recebido em ...de 201\*\*

Empresa:

Representante Legal da Empresa:

Especialidade:

Assinatura do Prestador de Serviço: \_\_\_\_\_